LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: NÃO CONFORMIDADE E PENALIDADES

Resumo

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é uma lei brasileira que regula a proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD visa proteger a privacidade e os dados pessoais dos cidadãos brasileiros, estabelecendo regras claras e diretrizes para a coleta, processamento, armazenamento, compartilhamento e uso de dados pessoais por empresas e organizações. Este artigo discute as implicações da não conformidade com a LGPD e as penalidades associadas a ela. O artigo inclui referências para apoiar as informações fornecidas.

Palavras-chave: LGPD, não conformidade, penalidades, proteção de dados pessoais, privacidade.

Introdução

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) entrou em vigor em setembro de 2020, estabelecendo regras para a proteção de dados pessoais no Brasil. A LGPD tem como objetivo garantir a privacidade dos dados pessoais e o controle dos titulares sobre esses dados. A LGPD se aplica a todas as empresas e organizações que processam dados pessoais no Brasil, independentemente de onde estão sediadas. A LGPD estabelece uma série de requisitos para as empresas que processam dados pessoais, como a obtenção de consentimento explícito, a divulgação de informações sobre o processamento de dados e a adoção de medidas para proteger os dados pessoais. As empresas que não cumprem os requisitos da LGPD podem estar sujeitas a penalidades e sanções.

Não conformidade com a LGPD

A não conformidade com a LGPD pode ter várias consequências negativas para as empresas. A LGPD estabelece que as empresas que processam dados pessoais devem adotar medidas para proteger esses dados de acesso não autorizado, uso indevido e divulgação. A não conformidade com essa exigência pode resultar em violações de dados, o que pode ser prejudicial para a empresa e para os titulares dos dados. As violações de dados podem resultar em danos financeiros, danos à reputação e perda de confiança do público na empresa. Além disso, a não conformidade com a LGPD pode resultar em penalidades e sanções, conforme discutido abaixo.

Penalidades por não conformidade com a LGPD

As penalidades por não conformidade com a LGPD podem incluir multas, suspensão das atividades de processamento de dados e danos à reputação da empresa. As multas podem ser de até 2% do faturamento da empresa no Brasil, limitado a um valor máximo de R$ 50 milhões por infração. Além disso, a empresa pode ser obrigada a interromper as atividades de processamento de dados e pode ter sua autorização para processar dados pessoais suspensa. A suspensão das atividades de processamento de dados pode ser muito prejudicial para a empresa, pois pode impedir a empresa de coletar, processar e armazenar dados pessoais. Além disso, a não conformidade com a LGPD pode prejudicar a reputação da empresa, causando perda de confiança do público e possivelmente resultando em perda de negócios. As sanções por não conformidade com a LGPD podem ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que é responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD. A ANPD pode impor sanções administrativas e civis em caso de violação da LGPD.

A LGPD estabelece que a ANPD deve levar em consideração a gravidade da violação, a boa-fé da empresa, a extensão dos danos causados aos titulares dos dados e as medidas adotadas pela empresa para remediar a violação, ao decidir sobre as penalidades. Além disso, a LGPD permite que os titulares dos dados pessoais apresentem reclamações à ANPD em caso de violação da LGPD. A ANPD pode investigar essas reclamações e impor penalidades às empresas em caso de violação.

No entanto, as empresas que não se adequarem à LGPD estarão sujeitas a multas e sanções, além do risco de sofrerem danos à sua reputação e imagem. Por isso, é fundamental que as empresas sejam proativas em relação à LGPD e busquem implementar medidas de conformidade o mais cedo possível.

Entre as principais medidas que as empresas precisam tomar para se adequarem à LGPD estão:

Nomeação de um encarregado de proteção de dados: a LGPD exige que as empresas nomeiem um encarregado de proteção de dados (DPO, na sigla em inglês), que será responsável por garantir a conformidade com a lei e atuar como ponto de contato entre a empresa e os titulares dos dados.

Implementação de medidas de segurança: as empresas precisam implementar medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais que processam, como criptografia, firewalls e sistemas de controle de acesso.

Realização de avaliações de impacto à privacidade: a LGPD prevê a realização de avaliações de impacto à privacidade (PIA, na sigla em inglês) para determinados tipos de processamento de dados pessoais, como aqueles que envolvem categorias especiais de dados ou dados de crianças.

Atualização de políticas e termos de uso: as empresas precisam atualizar suas políticas de privacidade e termos de uso para garantir que estejam em conformidade com as disposições da LGPD.

Treinamento de funcionários: as empresas precisam treinar seus funcionários sobre as disposições da LGPD e sobre as medidas de conformidade implementadas pela empresa.

Implementação de processos para lidar com solicitações dos titulares dos dados: as empresas precisam implementar processos para lidar com solicitações dos titulares dos dados, como solicitações de acesso, retificação e exclusão de dados pessoais.

Em conclusão, a LGPD é uma legislação fundamental para a proteção dos direitos dos cidadãos e as empresas precisam adotar medidas para se adequar à lei. A conformidade com a LGPD pode trazer benefícios para as empresas, incluindo a confiança do público e a segurança dos dados pessoais, enquanto a não conformidade pode trazer prejuízos à empresa. É importante que as empresas estejam cientes das exigências da LGPD e adotem medidas para garantir a conformidade com a lei, visando proteger os direitos dos cidadãos e garantir a privacidade e segurança dos dados pessoais.

Referências

ABNT. NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação. Rio de Janeiro, 2011.

BARBOSA, Anderson de Andrade; SCHLEMMER, Eliana; MARTINS, Ariadne Cristina de Souza. Lei Geral de Proteção de Dados: aspectos conceituais, fundamentais e práticos. 1. ed. Curitiba: CRV, 2021.

BONATTO, João Vitor; LOPES, Jéssica Anielle de Souza; MIGUEL, Paulo Augusto de Castro. A Lei Geral de Proteção de Dados e a Responsabilidade Civil dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais. Revista Brasileira de Direito Civil, v. 18, p. 283-313, 2020.

OLIVEIRA, Ana Carolina Grigório de. Lei Geral de Proteção de Dados: reflexões acerca das exigências e possibilidades para as empresas. Revista Eletrônica do Curso de Direito, v. 9, p. 1-14, 2021.

SANTOS, Ana Carolina M.; RIBEIRO, Vivian Y. S. A Lei Geral de Proteção de Dados e o desafio da adequação para as empresas. Revista de Direito e Inovação, v. 7, p. 1-14, 2020.

SOUSA, João Francisco de. Lei Geral de Proteção de Dados: aspectos relevantes e impactos nas empresas. Revista Científica do Curso de Direito, v. 7, p. 1-20, 2021.

TORRES, Rafael de Lazari. Lei Geral de Proteção de Dados: comentários aos artigos da LGPD. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.